

ACÓRDÃO Nº 39.089

Processo nº: 1050012009-00

Classe: Recurso Ordinário (201900331-00)

Procedência: Prefeitura Municipal de Tucumã – Contas de Gestão

Recorrente: Celso Lopes Cardoso

Procurador(a): Sâmia Hamoy Guerreiro OAB/PA nº 20.176

Instrução: 3ª Controladoria/TCM

Ministério Público de Contas: Procuradora Maria Regina Cunha

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EXERCÍCIO: 2009

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTAS DE GESTÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. EXERCÍCIO 2009. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES À: ENCARGOS PATRONAIS; CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO MUNICÍPIO; PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FALTANTES. FALHAS SANADAS. PERDA DO OBJETO DA MULTA IMPUTADA. CONHECER DO RECURSO E DAR PROVIMENTO. REFORMA DA DECISÃO DO ACÓRDÃO N.º 33.229/2018/TCM/PA, NO SENTIDO DE APROVAR AS CONTAS PRESTADAS. EXPEDIR ALVARÁ DE QUITAÇÃO AO ORDENADOR.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do **Recurso Ordinário**, com arrimo no **art. 81, da LC Estadual nº 109/2016 (LO/TCM) c/c art. 261, do RI/TCM/PA**, pugnando pela reforma do **Acórdão n.º 33.229/2018/TCM/PA**, que reprovou a Prestação de Contas de Gestão do exercício de **2009** da **Prefeitura Municipal de Tucumã**, **acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, por unanimidade, conhecer do **Recurso Ordinário** interposto e **dar-lhe provimento** nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora, para reformar a decisão anteriormente prolatada, e **aprovar** as contas prestadas por **Celso Lopes Cardoso**, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação no valor de **R\$ 43.171.664,50 (quarenta e três milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

ACÓRDÃO Nº 39.089

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em **11 de agosto de 2021**.


Conselheiro **Antônio José**
Presidente da Sessão


Conselheira **Mara Lúcia**
Relatora

Presentes: Conselheiros José Carlos Araújo, Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Cezar Colares, Antônio José, Sérgio Leão e Lúcio Vale. Procuradora: Maria Regina Cunha.